



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**



CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)

## **Lei nº 1213/2014, de 09 de setembro de 2014.**

"Altera o Art. 1º da Lei nº 1160/2013".

**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Art. 1º da Lei 1160/2013, de 11 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação.

**Artigo 2º** - "Art. 1º - Fica acrescido ao perímetro urbano do município de Santa Clara D' Oeste, para a realização de empreendimento de expansão urbana de Loteamento, denominado Parte "B" do Lote número 1.396 do Núcleo Paget, localizado na Estrada Vicinal Antonio Bocalan, neste município de Santa Clara d'Oeste, Comarca de Santa Fé do Sul, deste Estado de São Paulo, matrícula nº 18.073, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do sul/SP, cuja descrição se segue:".

...

**Artigo 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 09 de setembro de 2014.

  
**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração